

**PROVIMENTO Nº 1/2015**

(Publicado em 19/11/2015, no DOERJ, Parte III, Seção II)

Altera o artigo 30 do Provimento nº 01, de 13.03.2014, que estabelece normas procedimentais aplicáveis no âmbito das unidades judiciárias de 1º grau do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região e adota outras providências.

**A DESEMBARGADORA EDITH MARIA CORRÊA TOURINHO, CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que a alínea "a" do § 2º do artigo 2º Resolução Administrativa nº 2, de 22.01.2015, que dispõe sobre os critérios objetivos para a aferição do merecimento para promoção de magistrados e acesso ao 2º grau do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, foi alterada pela Resolução Administrativa nº 45, de 13.11.2015,

**CONSIDERANDO** que a nova redação do dispositivo alterado estabelece que não poderá figurar na lista de promoção ou acesso o juiz que tiver injustificadamente autos em seu poder além do prazo legal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o artigo 30 do Provimento nº 01, de 13.03.2014, da Corregedoria-Regional, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 30** Para fins de remoção, permuta, promoção ou acesso de juizes, a Corregedoria-Regional prestará as informações relativas aos atrasos na prolação de sentenças dos pretendentes com base no último relatório mensal disponibilizado pelo Sistema e-Gestão."

**Art. 2º** Este Provimento entrar em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2015.

**EDITH MARIA CORRÊA TOURINHO**  
**Desembargadora Corregedora-Regional do**  
**Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região**